



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

Lei Nº 66, de 29 de novembro de 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, como segue:

0410.123611201-2054- Manutenção Atividades Ensino Fundamental- QESE

449061	<u>R\$100.000,00</u>	100.000,00
--------	----------------------	------------

0520.082440802-2142 Manutenção da Assistência Social- FEAS

339030	R\$ 2.000,00	
--------	--------------	--

339032	R\$ 5.000,00	
--------	--------------	--

339008	<u>R\$ 5.000,00</u>	<u>12.000,00</u>
--------	---------------------	------------------

TOTAL

R\$112.000,00

Artigo 2º - Para acobertar os créditos autorizados no artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação das seguintes dotações:

0410.123611201-1005 Aquisição de Moveis e Equipamentos Ensino Fundamental

449052	<u>R\$28.000,00</u>	28.000,00
--------	---------------------	-----------

0410.123611201-1006 Construção/Amp./Reforma de Predios Escolares

449051	<u>R\$11.000,00</u>	11.000,00
--------	---------------------	-----------

0410.123611201-2050 Manutenção Atividades Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro - 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG



339047	R\$ 6.000,00	
339036	<u>R\$ 5.000,00</u>	11.000,00
0410.123611205-2067 Manutenção do Transporte Escolar		
339030	<u>R\$50.000,00</u>	50.000,00
0520.082440802-2108 Manutenção do Cras		
339030	<u>12.000,00</u>	<u>12.000,00</u>
TOTAL		R\$112.000,00

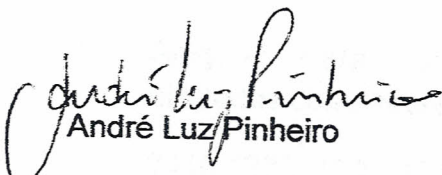
Artigo 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual a esta Lei.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 29 de novembro de 2012.


José Silvío Soares Rios

Prefeito Municipal


André Luz Pinheiro

Procurador Municipal